



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

COMUNICADO

Comunico aos interessados que em virtude do disposto no artigo 66, § 19, da Lei Complementar n. 35/79, e artigo 73, do RITFR, os prazos para recursos ficarão suspensos a partir de 20 de dezembro de 1986, voltando a fluir a 2 de fevereiro de 1987.

Brasília, 18 de dezembro de 1986.

MINISTRO LAURO LEITÃO

PRESIDENTE